



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 576, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 553, de 17 de março de 2020, que atribuiu referência remuneratória às Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, criadas pela Resolução nº 346, de 04 de fevereiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

O Artigo 1º da Lei Complementar nº 553, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As Funções Gratificadas criadas pela Resolução nº 346, de 04 de fevereiro de 2020, da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, serão remuneradas conforme tabela de referências de funções gratificadas (FGs), prevista na lei complementar 143, de 17/02/2000, conforme segue:

Função Gratificada	Referência Salarial
FG-1	“M”
FG-2	“R”
FG-3	“U”
FG-4	“U”
FG-5	“V”
FG-6	“V”
FG-7	“V”
FG-8	“V”
FG-9	“X””.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal consignadas ao Legislativo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 26 de maio de 2022.

DIEGO HENRIQUE ITO

Presidente

CRISTOFER BARRETO DOS SANTOS

1º Secretário



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 576 – fls. 02



Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Rafael Carbonari Batista
Diretor de Administração e Finanças